|  |  |
| --- | --- |
|  | **ESTADO DE SANTA CATARINA**  **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  **Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  **Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –** [**pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)  **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019**  **EDITAL Nº 003/2019**  **Considerando** que houve omissão da forma de contagem dos pontos referentes ao tempo de serviço para fins de classificação no teste seletivo.  **VANDERLEI SANAGIOTTO**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte- SC, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**  A contagem do tempo de serviço se dará na seguinte forma:  Para casa mês trabalhado será atribuído 01 ponto. Na fração inferior a 15 dias não será computada pontuação e na fração superior da 15 dias será considerado 01 ponto.  Para fins de classificação será apurada a soma do tempo de serviço mais a pontuação da titulação e cursos de aperfeiçoamento.  Novo Horizonte- SC, 29 de julho de 2019.  ------------------------------------------------------  **VANDERLEI SANAGIOTTO**  **Prefeito Municipal** |